



Processo n°: 202310000449076

Nome / Interessado: NINA SÁ ARAÚJO - JD E OUTRA

Assunto: REQUERIMENTO

DESPACHO

Trata-se do requerimento conjunto formulado pela **Dra. Nina Sá Araújo**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registro Públicos, e Ambiental da Comarca de Anápolis, e pela **Dra. Laryssa de Moraes Camargos**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da mencionada Comarca, por meio do Ofício 54/2023 (evento 3), requerem autorização para suspender o atendimento presencial na referida Escrivania e correspondente Gabinete, no período de 5 a 20 de outubro de 2023, em razão de reforma e readequação dos espaços físicos.

O requerimento inicial foi instruído com cópias de documentos (eventos 1 e 2).

O Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 2.283/2023 (evento 4), manifesta-se:

[...] A solicitação é relevante e merece a atenção desta Presidência pois, segundo o relato da magistrada solicitante, a Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis precisa de readequação dos espaços tanto da escrivania, quanto do Gabinete e as obras serão realizadas no período entre 05.10.2023 e 20.10.2023.

A paralisação dos trabalhos presenciais é necessária pois os ambientes poderão ficar insalubres, devido à poeira e ao barulho, e com

comprometimento da segurança dos servidores, dos usuários externos e até mesmo dos equipamentos de informática essenciais para a execução do serviço judicial.

Adianto, Senhor Presidente, que conforme afiançado pela magistrada solicitante, não deverá haver prejuízo para o atendimento ao público, que será mantido com o Balcão Virtual, o Gabinete Virtual (além do email e do telefone) e também não haverá impacto para o curso dos processos que tramitam na unidade judiciária, já que os servidores e a magistrada permanecerão em rotina normal de teletrabalho.

Assim, me pareceu razoável e sensato até para garantir a segurança dos magistrados, servidores e usuários externos que as dependências da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis permaneçam fechadas durante o período da realização das obras de readequação de espaços, previstas para acontecer no período de 05 a 20 de outubro de 2023.

Por isso, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de suspensão das atividades presenciais (expediente e atendimento) na. Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis, no período indicado.

Os servidores deverão permanecer em teletrabalho e o atendimento ao público externo deverá ser feito necessariamente pelos canais de comunicação disponíveis.

Posto isso, SUGIRO (a) o acolhimento do pedido formulado, decretando-se a suspensão do expediente presencial nas dependências da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis, no período de 05 a 20 de outubro de 2023, com a ermanência dos servidores e da magistrada em teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela unidade.

OPINO, também (b) pela ciência do Juízo Solicitante, (c) da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, (d) e posterior arquivamento do PROAD.

Submeto esse parecer, respeitosamente, ao crivo de Vossa Excelência.

Acolho o Parecer nº 2.283/2023 (evento 4), como razão de decidir, com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de suspensão do expediente e do atendimento presencial nas dependências da Vara da Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis, <u>no período de 05 a 20 de outubro de 2023,</u> com a permanência dos servidores e da magistrada em teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela unidade judiciária, mantendo-se o curso normal dos prazos processuais.

Expeça-se o respectivo Decreto Judiciário.

Com cópias deste despacho, da referida peça opinativa e do correspondente Decreto Judiciário, **dê-se** ciência à Dra. Nina Sá Araújo, Dra. Laryssa de Moraes Camargos, à douta Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Após, **encaminhem-se** os autos ao Centro de Comunicação Social para ampla divulgação da medida nos meios de comunicação utilizados por este Tribunal de Justiça.

Após, à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências necessárias.

Concluído o procedimento, arquivem-se os presentes autos.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Cumpra-se com urgência.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

//AssAdM 19

$ASSINATURA(S)\;ELETR\^ONICA(S)$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 748740792002 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202310000449076 (Evento nº 5)

CARLOS ALBERTO FRANÇA PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2023 às 19:16

